

CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O HARMONIA - RS, E, DE OUTRO LADO, A FIPECq - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPq, DO INPE E DO INPA, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado,

o **MUNICÍPIO HARMONIA - RS**, CNPJ/MF sob o nº 91.693.283/0001-50, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ernani José Forneck, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1036842456/SSP/DI RS e CPF nº 391.102.300-68, com domicílio Rua 25 de Julho, nº 1651, Centro, Harmonia – RS, CEP 95785-000, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**,

e, de outro lado,

a **FIPECq - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPq, DO INPE E DO INPA**, entidade fechada de previdência complementar, com sede no SCN, Quadra 05, Centro Empresarial Brasília Shopping Torre Norte, Sala 1125, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.715-900, CNPJ/MF sob o nº 00.529.958/0001-74, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a) CLAUDIO SALGUEIRO GARCIA MUNHOZ, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 469.570-SSP/DF e CPF nº 214.268.131-04, doravante denominada **FIPECq**, ou simplesmente **ENTIDADE**,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio** ao Plano **FIPECq Entes Federativos**, CNPB nº **2022.0019-74**, com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- ▶ www.fipецq.org.br | entesfederativos@fipецq.org.br
- ▶ (61) 99884-0682
- ▶ Setor Comercial Norte | Quadra 5 | Centro Empresarial Brasília Shopping | Torre Norte | Sala 1125 | Brasília/DF



ERNANI JOSE
FORNECK:3911
0230068

Assinado de forma
digital por ERNANI JOSE
FORNECK:39110230068

2.1. São obrigações do PATROCINADOR:

- a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;
- b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
- c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;
- f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;
- g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;
- h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;
- i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota apli cada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;
- k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- ▶ www.fipecq.org.br | entesfederativos@fipecq.org.br
- ▶ (61) 99884-0682
- ▶ Setor Comercial Norte | Quadra 5 | Centro Empresarial Brasília Shopping | Torre Norte | Sala 1125 | Brasília/DF



ERNANI JOSE
FORNECK:3911
0230068

Assinado de forma
digital por ERNANI JOSE
FORNECK:39110230068

3.1. São obrigações da ENTIDADE:

- a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
- b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;
- c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;
- d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;
- e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;
- i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;
- j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;
- k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e
- l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações

- ▶ www.fipecq.org.br | entesfederativos@fipecq.org.br
- ▶ (61) 99884-0682
- ▶ Setor Comercial Norte | Quadra 5 | Centro Empresarial Brasília Shopping | Torre Norte | Sala 1125 | Brasília/DF



ERNANI JOSE
FORNECK:391
10230068

Assinado de forma
digital por ERNANI JOSE
FORNECK:39110230068

levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

▶ www.fipecq.org.br | entesfederativos@fipecq.org.br

▶ (61) 99884-0682

▶ Setor Comercial Norte | Quadra 5 | Centro Empresarial Brasília Shopping | Torre Norte | Sala 1125 | Brasília/DF



ERNANI JOSE
FORNECK:391
10230068

Assinado de forma
digital por ERNANI JOSE
FORNECK:39110230068

6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Brasília/DF, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assina-das.

Brasília/DF, 20 de abril de 2023.

Razão social do PATROCINADOR: Município de Harmonia

Nome: Ernani José Forneck
CPF nº 391.102.300-68
Cargo: Prefeito Municipal
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Aposentado
Identidade nº 1036842456/SSP/DI RS

ERNANI JOSE
FORNECK:39
110230068

Assinado de forma
digital por ERNANI
JOSE
FORNECK:39110230
068

▶ www.fipecq.org.br | entesfederativos@fipecq.org.br

▶ (61) 99884-0682

▶ Setor Comercial Norte | Quadra 5 | Centro Empresarial Brasília Shopping | Torre Norte | Sala 1125 | Brasília/DF



Razão social da ENTIDADE: FIPECq - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPq, DO INPE E DO INPA

Nome: **Claudio Salgueiro Garcia Munhoz**

CPF nº 214.268.131-04

Cargo: Diretor Presidente

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Economista

Identidade nº 469.570 SSP-DF

TESTEMUNHAS

CRISTIANE Assinado de forma digital por
LOFF:0292 CRISTIANE
1671050 LOFF:02921671050

Nome: Cristiane Löff

CPF nº 029.216.710-50

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Servidora Pública

Identidade nº 8104994986/SSP RS

EDGAR ROBERTO Assinado de forma digital por EDGAR
FINK ROBERTO FINK
NETO:0305289209 NETO:03052892096
6

Nome: Edgar Roberto Fink Neto

CPF nº 030.528.920-96

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Servidor Público

Identidade nº 2102167414/SSP RS



18. CONVENIO DE ADESAO - HARMONIA - RS-Manifesto (25.04.2023).pdf

Documento número #d8dc6e70-02b4-4692-bad1-41e939771da6

Hash do documento original (SHA256): 76bae097a5d16838007f1f29ccfba46247fd9a02dd113c33890f1f9e51240ce6

Hash do PAdES (SHA256): 7caa0b209d536c20cdb4d745baf09047feeee6a1f08167442ed775039d3c3440

Assinaturas

 **Cláudio Salgueiro Garcia Munhoz**

CPF: 214.268.131-04

Assinou em 09 mai 2023 às 16:15:56

Emitido por AC CERTIFICA MINAS v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 mai 2025

 **Jorge Pires Faim Faiad**

CPF: 761.734.451-15

Assinou em 26 abr 2023 às 17:08:02

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 17 jan 2025

Log

- 26 abr 2023, 15:14:12 Operador com email danielle@fipecq.org.br na Conta 19500b5c-ee5e-4bb2-9b66-8fdcc2c17b2a criou este documento número d8dc6e70-02b4-4692-bad1-41e939771da6. Data limite para assinatura do documento: 26 de maio de 2023 (15:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 abr 2023, 15:14:15 Operador com email danielle@fipecq.org.br na Conta 19500b5c-ee5e-4bb2-9b66-8fdcc2c17b2a adicionou à Lista de Assinatura: danielle@fipecq.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cláudio Salgueiro Garcia Munhoz e CPF 214.268.131-04.
- 26 abr 2023, 15:14:15 Operador com email danielle@fipecq.org.br na Conta 19500b5c-ee5e-4bb2-9b66-8fdcc2c17b2a adicionou à Lista de Assinatura: jfaiad@fipecq.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jorge Pires Faim Faiad e CPF 761.734.451-15.
- 26 abr 2023, 17:08:02 Jorge Pires Faim Faiad assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 761.734.451-15. IP: 177.73.68.167. Componente de assinatura versão 1.487.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 mai 2023, 16:15:56 Cláudio Salgueiro Garcia Munhoz assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 214.268.131-04. IP: 177.73.68.167. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7962081 e longitude -47.9072814. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.493.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

09 mai 2023, 16:15:57

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d8dc6e70-02b4-4692-bad1-41e939771da6.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d8dc6e70-02b4-4692-bad1-41e939771da6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.